

**PORTARIA Nº 85, DE 16 DE JULHO DE 2025, DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

“Divulga a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Pindaí – Bahia, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Pindaí, conforme determinação legal do Decreto nº 281, de 16 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial ANO X, nº 1737, de 16 de julho de 2025.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Flávio Willian Fernandes Costa e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência Talita Gabrielle Santos Guimarães.

**Art. 3º** - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro Alzira Moraes, no dia 24 de Julho de 2025, com o tema: “Planejando e fortalecendo o SUS no município de Pindaí”.

**Art. 4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:

Presidente: Flávio Willian Fernandes Costa

Coordenadora Geral: Talita Gabrielle Santos Guimarães

Coordenadores Adjuntos: Lílian Glaise Alves dos Santos

Secretária Executiva: Simone Rocha Evangelista

Tesoureiros: Jardel Carvalho Souza

Secretaria de Credenciamento: Silandra Emídia da Silva

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Brenda Cardoso Carvalho

Relatores: Marcela Conceição Teixeira de Oliveira e Fernanda Costa Gonçalves.

**Art. 6º** - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenadores Adjuntos:** Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

**Relator Geral e Adjunto:** Elaborar Documento Norteador, diagnóstico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

**Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 23 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 24, na Câmara de Vereadores.

**Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar as pré e a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Art. 7º** - Serão realizadas 8 Pré-Conferências na sede e nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e definir representação para Conferência.

**Art. 8º** - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Sede
2. Bairro Vila Nova
3. Guirapá
4. Tanque
5. Tabua
6. Pesqueiro
7. Paus Pretos
8. Barriguda

**Art. 9º** - As propostas das Pré-Conferências irão para votação em plenária no dia da Conferência e os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

**Art. 10º** - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência.

**Art. 11º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 12º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 16 de julho de 2025.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**Flávio William Fernandes Costa**  
Secretário Municipal de Saúde